



DER-ES

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E
DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE INTEGRIDADE



2023/2024
1ª versão

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES

Diretor-Presidente

José Eustáquio de Freitas

Diretor Executivo Geral

Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)

Diretor de Obras de Infraestrutura e Logística

Jefferson Garcia Lima

Diretora de Obras de Edificações

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza

Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística

Aurélio Menegueli Ribeiro

Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações

Neomar Antônio Pezzin Junior

Diretor de Administração e Finanças

Edmar Fraga Rocha

Unidade de Integridade

Fernanda Galon Arrigoni

Fabricio Crespo Nogueira Mendonça

Pedro Torraca Daemon

Viviane da Silva

MENSAGEM AOS SERVIDORES

Alinhado a tendência mundial e do Governo do Estado no sentido de promover a integridade no serviço público, o Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo, seguindo as diretrizes propostas pelo Decreto nº 9.203/2017 e da Lei Estadual 10.933/2019, estabeleceu o Plano de Integridade, que busca contribuir para um ambiente de integridade no âmbito institucional, tendo como pilares estruturadores a conduta ética e a probidade.

É importante destacar também, que o Plano de Integridade representa a união de diversas ações de controle interno visando atingir todas as unidades administrativas do DER-ES.

Para que o programa de integridade possa gerar valor para a nossa comunidade interna e externa, inclusive para servir como fator mitigador de ações antiéticas, é necessário que seja efetivo, sendo importante a união de todos os servidores para que o objetivo seja alcançado.

Na prática, isso implica respeitar o processo gradativo de implementação e fortalecer uma cultura de integridade nos níveis estratégicos, táticos e operacionais no DER-ES, que com certeza trará mais transparência e eficiência nas atividades do órgão.

Consequentemente, com o órgão atuando de forma íntegra, segura e eficiente, é a sociedade capixaba quem será beneficiada com a melhoria do ambiente em que vivem, levando a todos qualidade de vida, dignidade e prosperidade.

José Eustáquio de FREITAS
Diretor-Presidente

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO		5
2	OBJETIVO		7
3	SOBRE O DER-ES		7
	3.1	<i>Competências</i>	8
	3.2	<i>Estrutura Organizacional</i>	10
	3.3	<i>Estrutura de Integridade</i>	10
	3.3.1	<i>Gerência de Integridade e Correição</i>	10
	3.3.2	<i>Gerência de Apoio Jurídico Institucional</i>	11
	3.3.3	<i>Gerência de Controle Interno</i>	12
	3.3.4	<i>Ouvidoria</i>	12
4	DIRETRIZES ESTRUTURAIS DO PLANO DE INTEGRIDADE DO DER-ES		13
	4.1	<i>Os Cinco Eixos do Programa de Integridade</i>	13
	4.1.1	<i>Compromisso da alta administração</i>	14
	4.1.2	<i>Existência de unidade responsável pela implementação e execução do programa no órgão ou entidade</i>	15
	4.1.3	<i>Gestão de riscos associados ao tema da integridade</i>	16
	4.1.4	<i>Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o programa</i>	18
	4.1.5	<i>Monitoramento contínuo dos atributos do programa</i>	18
5	VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO		20
	5.1	<i>Pilares Temáticos</i>	20
	5.1.1	<i>Planejamento Estratégico</i>	20
	5.1.2	<i>Orçamento e Gestão Financeira</i>	21
	5.1.3	<i>Políticas, Normas Internas e Recursos referentes à Gestão</i>	23
	5.1.4	<i>Código de Ética e Comissão de Ética</i>	23
	5.1.5	<i>Estrutura de Governança</i>	25
	5.1.6	<i>Regimento Interno e Organograma</i>	26
	5.1.7	<i>Políticas do RH - Seleção, Formação e Capacitação Gerencial e dos Servidores</i>	26
	5.1.8	<i>Transparência Pública e Acesso À Informação</i>	27
	5.1.9	<i>Comunicação com o Público e Canal de Denúncias</i>	28
	5.1.10	<i>Gestão de Riscos e Controles</i>	29
	5.1.11	<i>Gestão de Consequências</i>	30
6	PLANO DE AÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS		32

1. INTRODUÇÃO

Com intuito de se promover o desenvolvimento de um ambiente íntegro e capaz de prevenir, detectar e sanar fraudes e atos de corrupção no Poder Executivo Estadual, foi criada a Lei estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019 que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública do Espírito Santo e determinou aos órgãos e entidades a obrigação de implantar e implementar seus próprios programas de integridade.

Em compasso com os novos paradigmas de políticas de Governança Pública, o Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER/ES impulsionou, através de sua Unidade de Integridade (instituída pela IS nº 005-N, de 29/09/2021 alterada pela IS nº 003-N, de 29/03/2022), estudos iniciais para a elaboração do primeiro Plano de Integridade visando uma maior **transparência, eficiência, controle e responsabilidade na gestão autárquica**.

O Plano de Integridade do DER-ES representa um verdadeiro avanço institucional e visa à adoção de medidas, instrumentos e procedimentos internos de prevenção, detecção e coibição de práticas de corrupção, irregularidades e desvios éticos de conduta.

O DER-ES tem como objetivos a implementação, regulamentação e fiscalização da Política Estadual de Transporte e Obras Públicas, compreendendo o gerenciamento de obras de edificações e de artes especiais e de infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidroviária, aeroportuária e infraestrutura viária urbana, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 926/2019.

Considerando a importância do DER-ES na estrutura do Governo do Estado do Espírito Santo, em virtude de se tratar de autarquia cuja finalidade envolve a concretização de políticas, instrumentos e procedimentos relacionados a serviços e obras de engenharia,

a cultura da ética e integridade se mostram de extrema relevância para a obtenção de resultados em prol do interesse público.

O Plano de Integridade do DER-ES tem como diretrizes os seguintes eixos temáticos: Planejamento Estratégico e sua divulgação; orçamento e gestão financeira; políticas, normas internas e recursos referentes à gestão; Código de Ética e Comissão de Ética; estrutura de Governança; regimento interno e organograma; políticas de seleção, formação e capacitação gerencial e dos servidores; transparência pública e acesso à informação; comunicação com o público e canal de denúncias; gestão de riscos e controles e gestão de consequências.

Os mecanismos estabelecidos no Plano de Integridade do DER-ES, cujo público-alvo são os servidores em exercício, visam proteger a autarquia, bem como fomentar nos seus agentes públicos e políticos o compromisso com a ética e a integridade no serviço público, propiciando um universo organizacional mais ético e responsivo.

O presente Plano, elaborado conforme as orientações da SECONT e em consonância com a estrutura organizacional do DER-ES, prevê a avaliação de sua implementação e seus resultados, monitoramento e revisão bienal.

2. OBJETIVO

O objetivo do Plano de Integridade do DER-ES encontra-se representado no elemento gráfico a seguir:



3. SOBRE O DER-ES

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana e Infraestrutura – SEMOBI, conforme dispõe a Lei Complementar nº 926/2019, é responsável tanto pelas obras e conserva de rodovias quanto pelas obras de edificações (construção, reforma e manutenção de prédios públicos) no Estado do Espírito Santo.

Em 31 de março de 2023, através da Lei Complementar nº 1.032/2023, foi alterada a estrutura organizacional básica do DER-ES, com a transformação da Diretoria de Governança em Diretoria Executiva Geral, dispondo suas atribuições.

As competências do DER-ES estão previstas no Artigo 4º da Lei Complementar estadual nº 926/2019.

3.1 Competências

Implementar, regulamentar e fiscalizar a Política Estadual de Transportes e Obras Públicas.

Estabelecer padrões, normas, tabelas de preços referenciais e especificações técnicas para projetos, serviços de engenharia e obras públicas no âmbito de suas competências.

Gerenciar obras e serviços de engenharia (edificações, obras de arte especial e de infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidroviária, aeroportuária e infraestrutura viária urbana).

Administrar, gerir e regulamentar a infraestrutura do Sistema Rodoviário Estadual.

Administrar e regulamentar outras estruturas de infraestrutura implementadas pela autarquia ou delegadas por meio de convênios.

Gerenciar e regulamentar os programas de infraestrutura logística rodoviária e de outras estruturas de infraestrutura de sua administração.

Conceder, regulamentar e fiscalizar o uso das faixas de domínio das rodovias estaduais sob sua jurisdição.

Cobrar e regulamentar pedágio, taxas, tarifas e contribuições de melhorias, no que concerne às rodovias estaduais e estruturas logísticas sob sua administração.

Firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, no exercício de suas atribuições.

Recomendar a desapropriação de bens necessários à consecução de seus objetivos, por declaração de utilidade pública.

Atuar como Entidade Executiva Rodoviária Estadual na fiscalização do trânsito e transporte de cargas, bem como na aplicação de penalidades, multas e medidas administrativas cabíveis, julgando os recursos interpostos contra os autos de infração de trânsito de sua responsabilidade.





Participar de negociações de empréstimos para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência.

Realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas.

Elaborar o seu orçamento e proceder à execução financeira.

Prestar serviço técnico especializado aos municípios, mediante delegação, convênio ou contrato.

Adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação.

Administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais.

Aprovar alterações na estrutura do Sistema Rodoviário Estadual – SER.

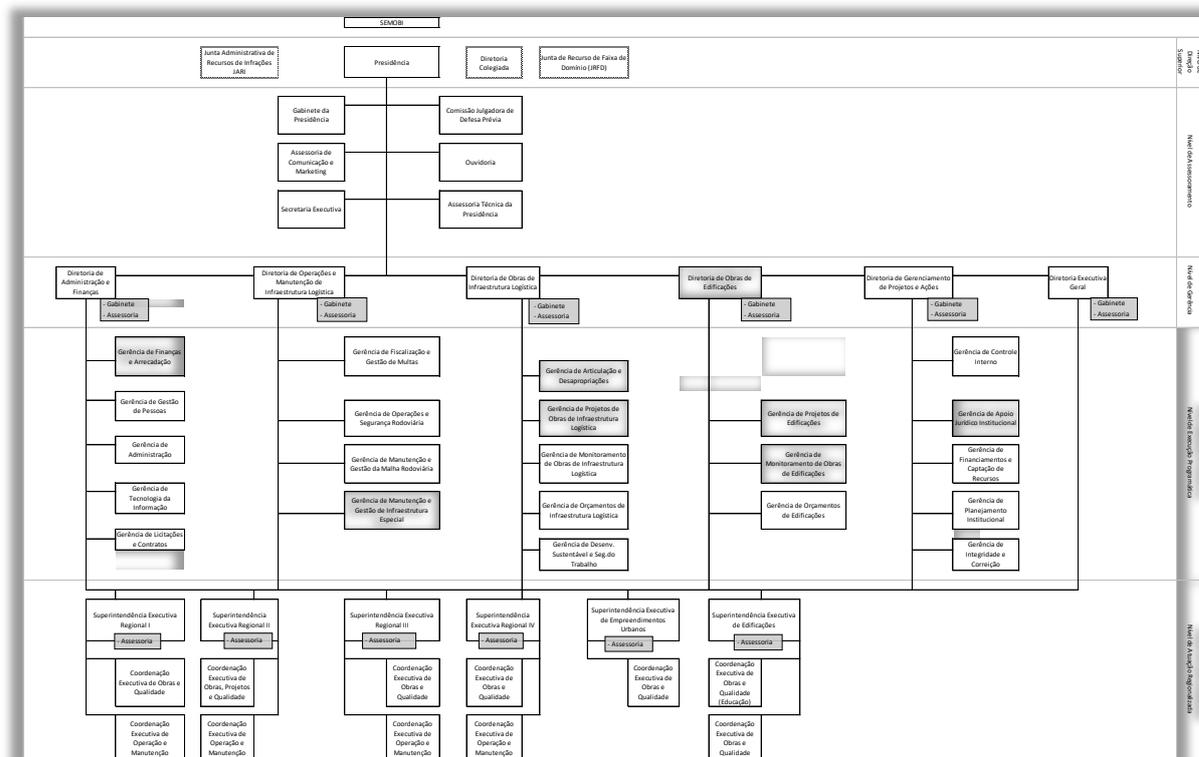
Autorizar, permitir ou conceder obras públicas, situadas no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente.

Desenvolver estudos sobre a infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidroviária e aeroportuária do Estado.

Garantir o cumprimento das exigências de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços públicos submetidos a sua regulamentação, controle e fiscalização.

Fixar critérios, indicadores, padrões e procedimentos de qualidade dos serviços públicos de sua responsabilidade.

3.2 Estrutura Organizacional



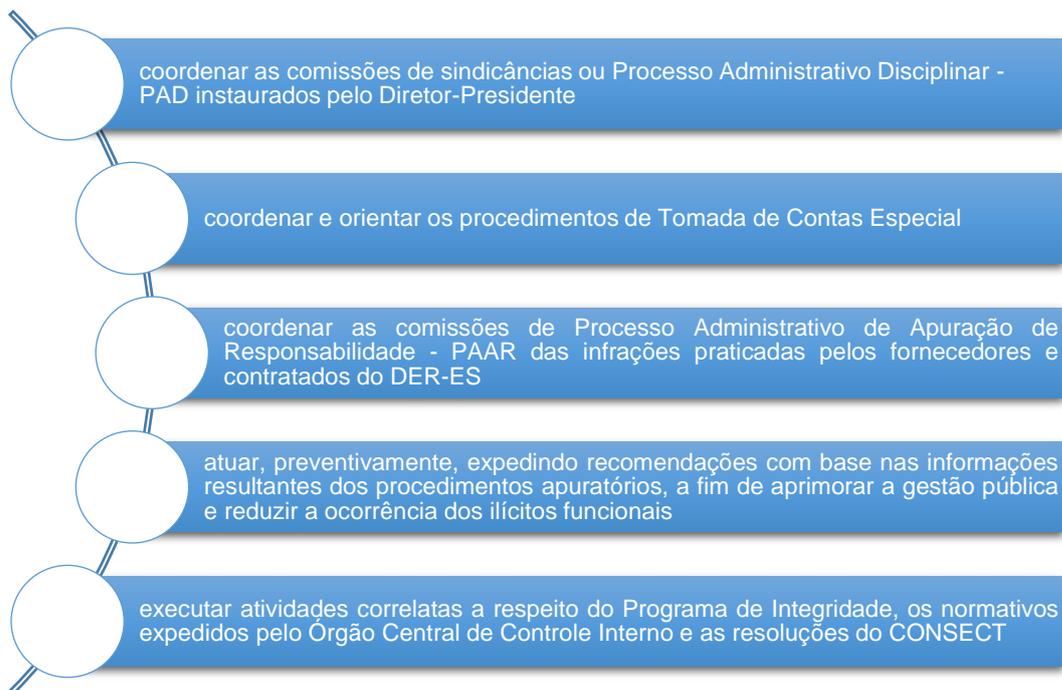
3.3 Estrutura de Integridade

A Lei Complementar nº 926/2019, em harmonia com as novas diretrizes públicas relativas ao conceito da boa gestão e na vanguarda do que se observa na estrutura administrativa estadual, instituiu no âmbito do DER-ES, a Gerência de Integridade e Correição; Gerência de Apoio Jurídico Institucional, Gerência de Controle Interno e Ouvidoria.

3.3.1 Gerência de Integridade e Correição

A Gerência de Integridade e Correição, subordinada à Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações, foi criada pela Lei Complementar nº 926/2019 com intuito de coordenar as atividades de integridade e correição no âmbito do DER-ES.

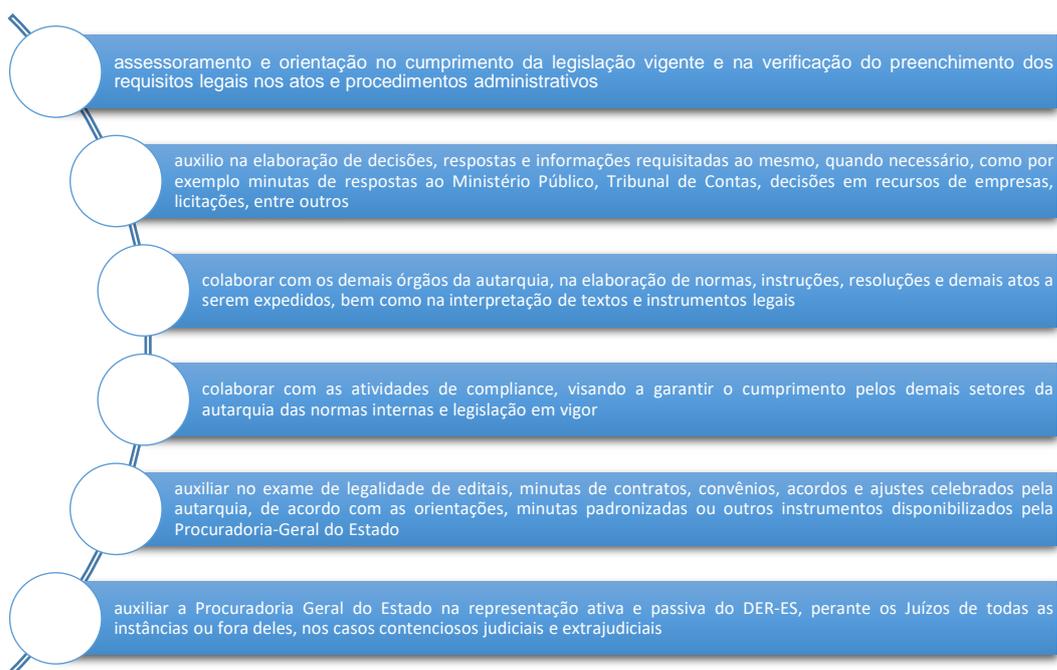
Suas principais funções são:



3.3.2 - Gerência de Apoio Jurídico Institucional

A Gerência de Apoio Jurídico Institucional, subordinada à Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações, foi criada pela Lei Complementar nº 926/2019 com intuito de prestar o assessoramento jurídico no âmbito do DER-ES.

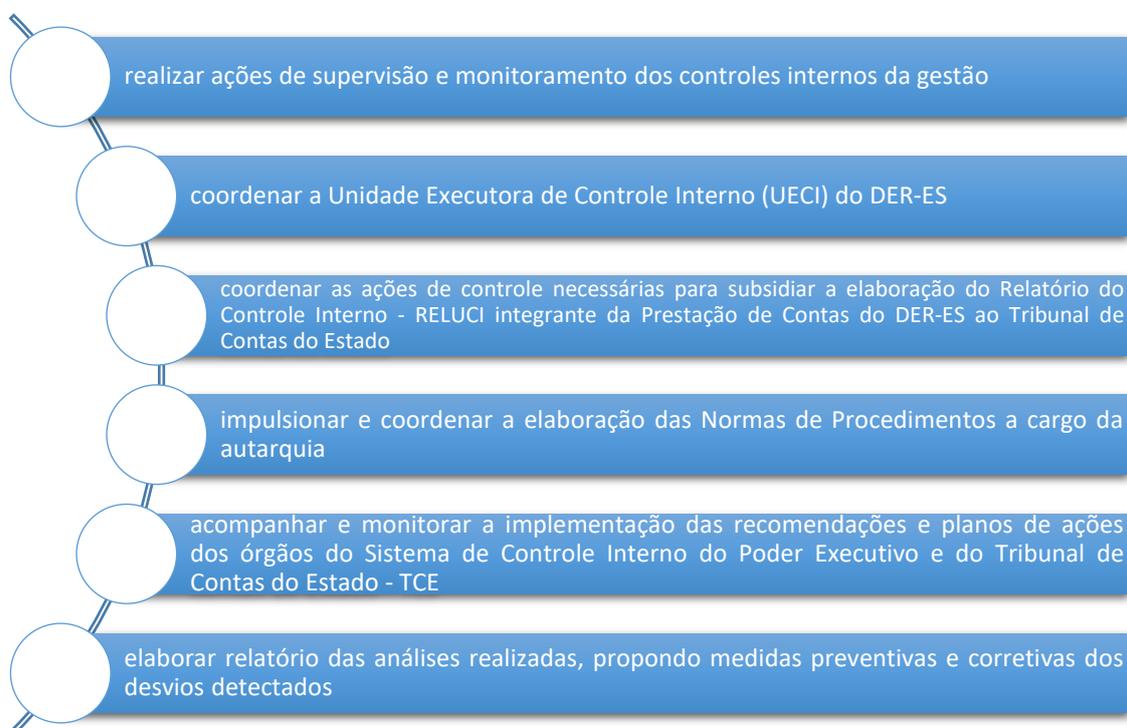
Suas principais funções são:



3.3.3 – Gerência de Controle Interno

A Gerência de Controle Interno, subordinada à Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações, foi criada pela Lei Complementar nº 926/2019 com intuito de prestar o assessoramento nos assuntos relacionados com as atividades de controle interno e gestão de riscos.

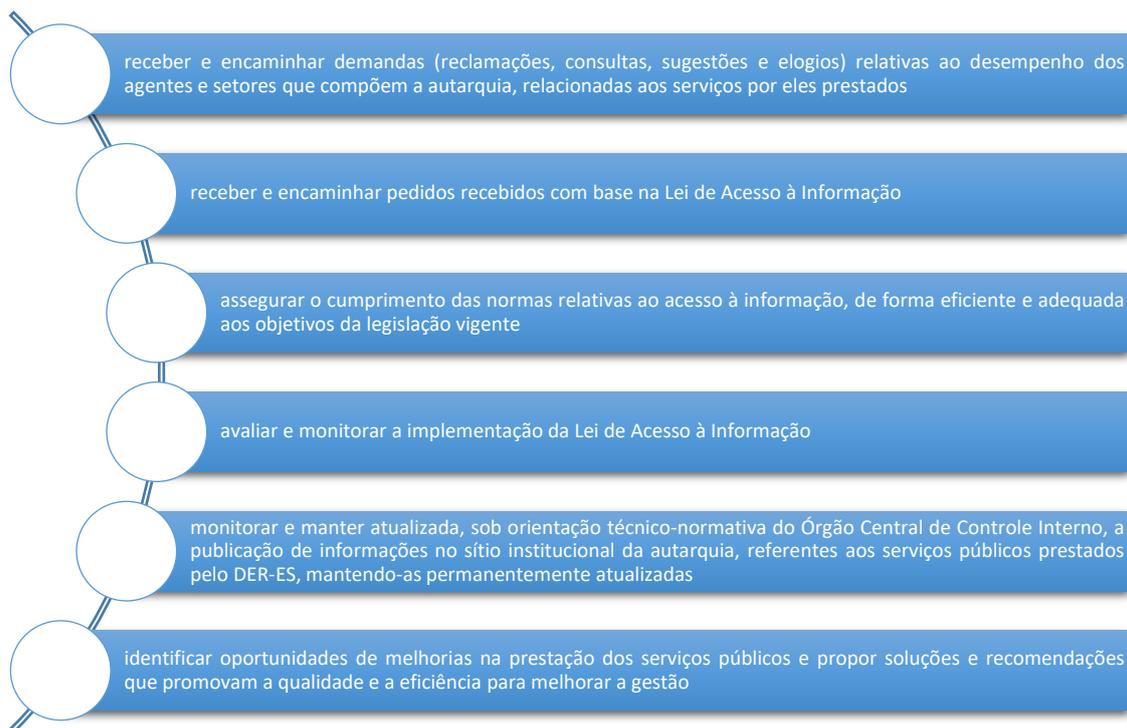
Suas principais funções são:



3.3.4 – Ouvidoria

A Ouvidoria, subordinada ao Diretor-presidente, foi criada pela Lei Complementar nº 926/2019 com intuito de atuar no relacionamento entre o cidadão e o DER-ES.

Suas principais funções são:



4. DIRETRIZES ESTRUTURAIS DO PLANO DE INTEGRIDADE DO DER-ES

O arcabouço do Plano de Integridade do DER-ES é constituído pelos cinco eixos estruturais estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 10.993/2019, bem como por pilares temáticos, os quais constituem o referencial teórico.

4.1 – Os Cinco Eixos do Programa de Integridade

A Lei nº 10.993/2019 estabeleceu no seu art. 5º os eixos estruturais que os programas de integridade instituídos pelas entidades da administração pública estadual deverão obrigatoriamente conter:

I. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO;

II. EXISTÊNCIA DE UNIDADE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

III. GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO TEMA DA INTEGRIDADE;

IV. PRESCRIÇÃO CLARA, OBJETIVA E DIDÁTICA DE TODAS AS REGRAS E INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA;

V. MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS ATRIBUTOS DO PROGRAMA.

4.1.1 - Compromisso da alta administração

A eficácia de um Plano de Integridade está necessariamente ligada ao comprometimento e apoio da alta administração, a qual deve manifestar expressamente o seu comprometimento e o apoio à sua implementação e ao seu efetivo cumprimento, com intuito de fomentar e instituir a cultura de integridade pública na autarquia.

O desenvolvimento do programa de integridade do DER/ES conta com total apoio da alta administração, representado nas ações já tomadas neste sentido:

Ações	Data da Realização
Instrução de Serviço Conjunta DER-ES/SECONT N.º 010-N/2021	21/12/2021
Publicação da Instrução de Serviço nº 005-N, de 24 de junho de 2021, que instituiu a Unidade de Integridade – UNI/DER-ES	28/06/2021
Solicitação de apoio ao projeto de implantação do programa de integridade ao Diretor-presidente e demais diretores de área em reunião	03/02/2022

Aprovação do cronograma de implantação do Plano de Integridade do DER/ES	15/02/2022
Aprovação do Plano de Trabalho	13/04/2022
Publicação da Resolução DICOL nº 19/2022	06/05/2022
Reunião com a participação do Diretor-presidente e servidores do DER-ES para conhecimento do início da elaboração do Plano de Integridade	18/05/2022

4.1.2 - Existência de unidade responsável pela implementação e execução do programa no órgão ou entidade

O DER/ES, diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade – UNI/DER-ES por meio da Instrução de Serviço nº 005-N, de 24 de junho de 2021 (DIOES – 28/06/2021), que passou então a ser responsável por “coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade” no âmbito da autarquia, conforme instituído pela referida lei.

A Unidade de Integridade recebeu, no art. 3º da Instrução de Serviço nº 005-N/2021, as seguintes atribuições:

- I - Submeter à aprovação do Diretor-presidente a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;**
- II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;**
- III - Apoiar os demais setores do DER-ES no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;**
- IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no DER-ES;**

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no DER-ES;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade do DER-ES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o DER-ES.

Com intuito de ser resguardada uma implementação segura e efetiva do Plano de Integridade, a Unidade de Integridade do DER-ES, cuja composição foi alterada pela IS nº 003-N, de 28 de março de 2022, deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, visto que a plena efetividade de um Programa de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração.

4.1.3 - Gestão de riscos associados ao tema da integridade

Risco de Integridade, de acordo com o artigo 2º, IV da Lei nº 10.993/2019, consiste na *“vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.”*

A SECONT estabelece em seu Plano de Integridade¹ que a implantação do processo de gestão de riscos inicia-se unicamente com a identificação e avaliação dos riscos à integridade, cujo processo será consolidado com a elaboração da Política de Gestão de Riscos, que estabelecerá as competências para o gerenciamento dos riscos de integridade.

¹<https://repositorio.secont.es.gov.br/bitstream/123456789/141/1/Plano%20de%20Integridade%20Secont.pdf>

Consta no referido Plano de Integridade o Dicionário de Riscos à Integridade:

NÚMERO	RISCO DE INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO
R01	NEPOTISMO	Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão
R02	CONFLITO DE INTERESSES	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
R03	PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL OU ANTIÉTICA PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO A ATUAR DE MANEIRA PARCIAL OU SEM AUTONOMIA TÉCNICA.	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
R04	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
R05	USO INDEVIDO DE AUTORIDADE CONTRA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL, O PATRIMÔNIO E A HONRA	Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.
R06	USO INDEVIDO E/OU MANIPULAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.
R07	DESVIO DE PESSOAL E/OU RECURSOS MATERIAIS	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para

		desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Ro8	INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E/OU POLÍTICAS E/OU ALTERAÇÕES NO CENÁRIO POLÍTICO	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.
Ro9	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.

4.1.4 - Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o programa

O art. 9º da Lei nº 10.993/2019, determina que *“todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização”*.

4.1.5 - Monitoramento contínuo dos atributos do programa

A Lei nº 10.993/2019 estabelece que deve ser elaborado um plano de monitoramento para a aferição da efetividade da implantação do Plano de Integridade e identificação tempestiva de falhas e pontos de melhoria, garantindo que o DER/ES responda prontamente a novos riscos de integridade que venham a ser identificados.

Visando assegurar e avaliar a efetividade do Plano de Integridade, o monitoramento se dará de forma contínua, através da coleta e análise de informações, e abrangerá o acompanhamento da concreta adoção das medidas de implementação estabelecidas no presente programa, envolvendo:

- I - as medidas de tratamento dos riscos à integridade;
- II - as iniciativas de capacitação e treinamento;
- III- as medidas de fortalecimento da instância de integridade;

Eventuais falhas decorrentes de falta de cumprimento das ações de implementação, controles internos e tratamento de riscos insuficientes ou inadequados, além de matrizes de riscos desatualizadas, ensejarão o endereçamento das medidas de regularização.

As ações iniciais de monitoramento, que serão desenvolvidas, aprimoradas e acrescidas na execução do presente Plano são as seguintes:

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Periodicidade
Verificar a implementação das ações de integridade aprovadas	UNI	Conforme os prazos de vencimento das ações
Verificar o cumprimento do programa de treinamento de temas relacionados com a integridade	UNI / GEPES	Semestral
Acompanhar a implantação das ações de mitigação dos riscos de integridade	UNI	Conforme os prazos de vencimento das ações
Aplicar e consolidar testes e entrevistas periódicos com servidores, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços - Questionário de Avaliação à Integridade	UNI	Anual
Avaliar e atualizar o Plano de Integridade	UNI	Bienal

5. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os instrumentos de integridade são caracterizados como uma ação, rotina ou procedimento que vise à adoção de boas práticas de governança, evitando ou mitigando práticas lesivas, como ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios de conduta e nepotismo.

No âmbito do DER-ES, foi desenvolvida uma fase preliminar com um cotejo dos riscos existentes visando levantar a situação das unidades e instrumentos de integridade da autarquia, através de questionário encaminhado a todas as Diretorias e respectivas gerências.

5.1- Pilares Temáticos

O Questionário de Levantamento da situação das Unidades e Instrumentos de Integridade do DER-ES alicerça-se sobre os seguintes eixos temáticos:



Os mencionados temas estão diretamente relacionados ao contexto de governança e integridade, abarcando **processos internos, gestão estratégica, atuação institucional, ética, comunicação e transparência**.

Tais elementos permitem a identificação de **indicadores para o monitoramento dos resultados organizacionais**, o fortalecimento das competências institucionais, o aprimoramento da governança corporativa, a intensificação de mecanismos de integridade, a mitigação de riscos, a otimização dos fluxos procedimentais, a capacitação do quadro técnico, o melhor desempenho e resultados mais efetivos das ações do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo-DER/ES.

Além disso, a presente avaliação serve de premissa para uma **cultura institucional de integridade como ferramenta de gestão**, através de uma atuação baseada no **planejamento** e não apenas uma postura de gestão reativa às ameaças que se apresentam.

Nesse quadrante, incontestemente que a análise das **forças, fraquezas, oportunidades e ameaças** institucionais é o primeiro passo para a implementação da **gestão estratégica**. Sob tal prisma, os pontos críticos e as medidas mitigadoras dos riscos delineados no bojo da presente avaliação têm por objetivo servir de base para a elaboração do **plano de respostas aos riscos de integridade** no âmbito do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo-DER/ES.

5.1.1 – Planejamento Estratégico

O planejamento estratégico não diz respeito às decisões futuras, mas às implicações futuras das decisões presentes.

Peter Drucker

Trata-se, no âmbito da gestão pública, de um processo administrativo visando estabelecer um conjunto de ações e iniciativas a serem adotadas no intuito de se estabelecer os caminhos básicos a fim de alcançar os objetivos almejados pela instituição.

“Planejar as ações da instituição é, ao mesmo tempo, desafio e oportunidade: permite revisitar o passado, reconhecer erros e acertos e inovar para o futuro, de modo a desenhar novos caminhos que sejam ao mesmo tempo seguros e desafiadores”.

Plano Estratégico do TCU – 2015/2021²

No contexto autárquico, após levantamento de informações junto aos gestores, restou identificado que o planejamento estratégico do DER-ES está desatualizado e não alinhado com o PPA, nem devidamente divulgado aos seus servidores.

Dessa forma, alcança-se os seguintes pontos que podem mitigar os elementos de risco identificados:

Medidas para a mitigação dos riscos identificados

- a) Elaboração de Mapa Estratégico e definição de indicadores dos objetivos estratégicos;
- b) Atualização do planejamento estratégico visando harmonizá-lo com o Plano Plurianual – PPA;
- c) Criar e implementar mecanismos de monitoramento das metas constantes do planejamento estratégico;
- d) Adoção de meios de comunicação adequados para a difusão do Planejamento estratégico do DER-ES a todos os servidores.

²https://portal.tcu.gov.br/tcu/paginas/planejamento/2021/doc/Plano%20estrat%C3%A9gico%202015_2021.pdf

5.1.2 – Orçamento e Gestão Financeira

A boa governança está necessariamente ligada a uma execução orçamentária e financeira eficiente, que decorre da integração coesa entre o planejado e o que será realmente realizado.

Acerca da relevância temática em questão, tendo em vista a proximidade da vigência da Lei nº 14.133/21, mostra-se necessário o aperfeiçoamento de mecanismos de planejamento orçamentário do DER-ES, frente às novas exigências atinentes ao plano de contratações anual, nos termos do inciso VII, artigo 12 da nova Lei de Licitações.

Medida para a mitigação dos riscos identificados	Elaboração de Plano Anual de Contratação, observando as diretrizes a serem traçadas em norma regulamentadora.
---	---

5.1.3 – Políticas, Normas Internas e Recursos referentes à Gestão

De acordo com Tribunal de Contas da União³, as boas práticas de governança possuem diretrizes a serem seguidas pelas instituições públicas, dentre as quais destaca-se:

³ Referencial Básico de Governança Organizacional - 3ª Edição, 2020. Tribunal de Contas da União.



Diante das premissas acima indicadas e após análise do resultado das diligências realizadas, foi constatada a necessidade de implementação das seguintes medidas:

<p>Medidas para a mitigação dos riscos identificados</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Realizar o devido mapeamento de competências de setores e atribuições de cargos; b) Elaborar Normas de Procedimento estabelecendo fluxos de processos; c) Revisar as normas internas do DER-ES buscando a conformidade com o planejamento estratégico e mapeamento de competência
---	--

5.1.4 – Código de Ética e Comissão de Ética

A difusão da cultura ética na Administração Pública constitui importante passo na implantação de ações de integridade. Dessa forma, a disseminação de princípios e comportamentos éticos no serviço público, por meio de Código de Conduta, bem como da existência de uma Comissão, constituem instrumentos básicos de um Plano de Integridade.

A Comissão de Ética do DER-ES foi instituída pela Instrução de Serviço nº 082 - P, DE 19 DE JULHO DE 2023 (publicada no DIO/ES em 20/07/2023) e possui as seguintes competências:

I – atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II – requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades; III – promover a manutenção de alto padrão ético;

IV – divulgar este Código de Ética;

V – assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI – orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Estadual de Ética Pública.

Apesar da existência do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, instituído pelo **Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005**, foi constatado que não foi elaborado um Código de Ética específico para o DER-ES.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados	<p>a) Treinamento e capacitação da Comissão de Ética;</p> <p>b) Elaborar Código de Ética do DER-ES;</p>
--	---

- c) Promoção de ações de conscientização e sensibilização da comunidade institucional sobre ética e integridade;
- d) Inserção de cláusula nos editais de licitação, contratos administrativos e outros termos congêneres, dispondo sobre o dever de observância do Código de Ética.

5.1.5 – Estrutura de Governança

Quanto à estrutura de Governança, apesar da alteração legislativa implementada pela Lei Complementar nº 1032/2023, que promoveu a mudança na estrutura básica do DER/ES, os instrumentos de integridade foram mantidos.

5.1.6 – Regimento Interno e Organograma

O Regimento Interno caracteriza-se como um documento que regulamenta o funcionamento, a organização e os serviços de determinada instituição, dispondo de aspectos importantes não contemplados na legislação.

Quanto ao Regimento Interno da autarquia, uma parte considerável dos gestores afirmou desconhecer-lo ou que o mesmo não está disponível aos interessados.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados

Elaboração do Regimento Interno do DER-ES, observando a transformação da autarquia por força da Lei Complementar nº 926/2019 e alterações posteriores;

5.1.7 – Políticas do RH - Seleção, Formação e Capacitação Gerencial e dos Servidores

As políticas de gestão de pessoas calcadas na promoção da capacitação dos servidores, formação de líderes e gestores, bem como a difusão de conhecimento inerentes às atividades de controle interno constituem elementos fundamentais para a garantia da entrega de serviços de qualidade à sociedade, bem como a promoção da integridade.

O diagnóstico realizado aponta para a necessidade de mapeamento inicial de temas específicos afetos às atribuições institucionais do DER-ES para dimensionamento das demandas de atividade de capacitação, bem como a intensificação do fomento ao treinamento dos servidores.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados

- a) Inserção de cláusula nos editais de licitação, contratos administrativos e outros termos congêneres, dispondo sobre vedação de nepotismo;
- b) Levantamento de temas específicos afetos às atribuições institucionais do DER-ES para dimensionamento das demandas de atividade de capacitação;
- c) Integração com as Escolas de governo (ESESP, ESPGEES e Escola de Contas – TCE/ES) para oferta de atividades de capacitação;
- d) Propor treinamentos especialmente aos gestores com o tema de Formação de Lideranças;
- e) Divulgar mensalmente o calendário de Cursos da ESESP nos diversos meios de comunicação disponível na autarquia.

5.1.8 – Transparência Pública e Acesso à Informação

Artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

A transparência, de acordo com o TCU⁴, é um dos mecanismos mais eficientes e essenciais para o combate à fraude e à corrupção, pois dificulta que os desvios prosperem, haja vista que eleva a probabilidade de que as ocorrências de fraudes e corrupções sejam identificadas.

As transparências ativas e passivas permitem a efetivação do controle social com a participação da sociedade e o acompanhamento das ações da gestão pública.

A Ouvidoria do DER-ES, instituída pela Lei Complementar nº 926/2019, compõe a Rede de Ouvidorias Estadual, na qual a SECONT atua como órgão central e gestora.

O cidadão pode realizar o pedido de acesso à informação, bem como acesso a documentos públicos referentes ao DER-ES, através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) de Ouvidoria do Executivo Estadual (e-Ouv).

⁴https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf

Quanto ao diagnóstico realizado, permitiu-se concluir que, apesar de haver no DER-ES alguns instrumentos de transparência e acesso à informação, é possível extrair a necessidade aperfeiçoá-los.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados

- a) Estabelecer formalmente o fluxo para a tramitação de pedidos de informação dentro do DER-ES;
- b) Disponibilizar no sítio eletrônico do DER-ES a relação de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade;
- c) Criar fluxo, padrões e mecanismos para avaliar continuamente as informações que podem ser divulgadas proativamente (transparência ativa);
- d) Elaborar Plano de Ação com intuito de garantir a divulgação das informações no sítio institucional do DER-ES e respectivas atualizações de forma contínua, em conformidade com a Norma de Procedimento – STP nº 001.

5.1.9 – Comunicação com o Público e Canal de Denúncias

O canal de denúncias, ferramenta fundamental na implementação do Plano de Integridade, constitui um mecanismo de comunicação que permite a agentes internos e externos realizar denúncias de possíveis irregularidades ou violações ao Código de Ética e de Conduta Profissional.

A Ouvidoria do DER-ES é o setor que atua como canal de recebimento e análise preliminar da materialidade e autoria das denúncias encaminhadas através do *website* ouvidoria.es.gov.br, podendo convertê-las em diligência.

O levantamento realizado indicou que, embora existente canal de denúncias no DER-ES, não há mecanismo que permita o acompanhamento das denúncias pelas partes interessadas, nem o mapeamento das partes interessadas em suas políticas ou ações, bem como não há capacitação dos agentes públicos para o devido tratamento dessas denúncias e averiguação.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados

- a) Realizar o mapeamento, através de levantamento estatísticos e classificação da natureza das demandas, para subsidiar posterior divulgação proativa daquelas identificadas como reincidentes e, ainda, obtenção de dados para melhor estruturar e aperfeiçoar as políticas públicas e ações atribuídas ao DER-ES;
- b) Utilizar os dados obtidos das demandas oriundos do mapeamento realizado pela Ouvidoria com a finalidade de implementação de pautas positivas junto aos veículos de comunicação e órgãos de controle;
- c) Oferta de capacitação referente ao tratamento das denúncias de ouvidoria e análise dos respectivos dados.

5.1.10 – Gestão de Riscos e Controles

Conforme definido na NSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU n° 01/2016⁵, Controle Interno de Gestão é o “conjunto de regras, procedimentos, diretrizes,

⁵ <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33947/8/Instrucao%20Normativa%20Conjunta%20MP-CGU%2001-2016.pdf>

protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade”

A gerência de Controle Interno do DER-ES, na qualidade de 2ª linha de defesa, é responsável pelas atividades de controle interno e gestão de riscos.

No âmbito do DER-ES, foi identificada a necessidade de implantação de um sistema de gerenciamento ou monitoramento dos riscos.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados	<ul style="list-style-type: none">a) Levantar dados relativos aos riscos institucionais;b) Elaborar Cadeia de Valores do DER-ES;c) Formular Mapa de Riscos Corporativo do DER-ES;d) Monitorar os riscos críticos às atividades do DER-ES.
--	--

5.1.11 – Gestão de Consequências

A atuação correcional no DER-ES é desempenhada pela Gerência de Integridade e Correição – GEICO, corregedoria setorial que integra o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo – SISCORES, responsável pela apuração dos assuntos disciplinares.

Medidas para a mitigação dos riscos identificados	Capacitar os servidores do DER-ES quanto à legislação relacionadas à correição, notadamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
--	---

6- PLANO DE AÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Com base nas avaliações realizadas e nas percepções de riscos de seus processos foi elaborado um Plano de Ação de respostas, cuja implantação será acompanhada pela Unidade de Integridade do DER-ES.

EIXO TEMÁTICO	RISCO DE INTEGRIDADE ⁶	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Ausência de indicadores para a definição de metas e acompanhamento	Elaboração de Mapa Estratégico e definição de indicadores dos objetivos estratégicos	Gerência de Planejamento Institucional - GEPLA	04/2024
	Ausência de indicadores para a definição de metas e acompanhamento	Atualização do planejamento estratégico visando harmonizá-lo com o Plano Plurianual – PPA	Gerência de Planejamento Institucional - GEPLA	04/2024
	Ausência de indicadores para a definição de metas e acompanhamento	Criar e implementar mecanismos de monitoramento das metas constantes do planejamento estratégico	Gerência de Planejamento Institucional - GEPLA	06/2024
	Desconhecimento do planejamento estratégico pela comunidade institucional	Adoção de meios de comunicação adequados para a difusão do Planejamento estratégico do DER-ES a todos os servidores	Assessoria de Comunicação - ASCOM	05/2024

⁶ Indicação do tipo de risco baseada Plano de Integridade da SECONT, conforme tabela trazida nas páginas 18-19

ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	Inobservância da exigência do inciso VII, §1º, do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5307-R/2023	Elaboração de Plano Anual de Contratação, observando as diretrizes a serem traçadas em norma regulamentadora	Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações - DIGEP	05/2024
POLÍTICAS, NORMAS INTERNAS E RECURSOS REFERENTES À GESTÃO	Conflito de atribuições. Ausência de otimização dos recursos disponíveis	Realizar o devido mapeamento de competências de setores e atribuições de cargos	Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI/DER-ES	08/2024
	Conflito de atribuições. Ausência de otimização dos recursos disponíveis	Elaborar Normas de Procedimento estabelecendo fluxos de processo	Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI/DER-ES	contínuo
	Falta de aderência das normas internas ao planejamento estratégico e competências institucionais	Revisar as normas internas do DER-ES buscando a conformidade com o planejamento estratégico e mapeamento de competência	Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI/DER-ES	contínuo
CÓDIGO DE ÉTICA E COMISSÃO DE ÉTICA	Defasagem de capacitação sobre ética	Treinamento e capacitação da nova Comissão de Ética	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo
	Ausência de normas específicas sobre condutas éticas	Elaborar Código de Ética do DER-ES	Comissão de Ética	05/2024
	Inexistência de divulgação sobre temas de conduta ética e integridade	Promoção de ações de conscientização e sensibilização da comunidade institucional sobre ética e integridade	Comissão de Ética	contínuo

	Ausência de elemento de reforço da exigência de padrão ético envolvendo contratações e outros instrumentos congêneres	Inserção de cláusula nos editais de licitação, contratos administrativos e outros termos congêneres, dispondo sobre o dever de observância do Código de Ética	Assessoria de Apoio Jurídico Institucional – ASJUR Procuradoria Geral do Estado - PGE	12/2023
REGIMENTO INTERNO E ORGANOGRAMA	Falta de aderência normativa a realidade institucional e competências institucionais	Elaboração do Regimento Interno do DER-ES, observando a transformação da autarquia por força da Lei Complementar nº 926/2019	Grupo de Trabalho específico instituído pelo Diretor Presidente - DIPRE	05/2024
POLÍTICAS DO RH - SELEÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DOS SERVIDORES	Ausência de elemento de reforço da exigência de padrão ético envolvendo contratações e outros instrumentos congêneres	Inserção de cláusula nos editais de licitação, contratos administrativos e outros termos congêneres, dispondo sobre vedação de nepotismo	Assessoria de Apoio Jurídico Institucional – ASJUR Procuradoria Geral do Estado - PGE	12/2023
	Insuficiência de plano de capacitação institucional	Levantamento de temas específicos afetos às atribuições institucionais do DER-ES para dimensionamento das demandas de atividade de capacitação	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo
	Insuficiência de plano de capacitação institucional	Integração com as Escolas de governo (EESP, ESPGEES e Escola de Contas – TCE/ES) para oferta de atividades de capacitação	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo

	Insuficiência de plano de capacitação institucional	Propor treinamentos especialmente aos gestores com o tema de Formação de Lideranças	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo
	Insuficiência de plano de capacitação institucional	Divulgar mensalmente o calendário de Cursos da ESESP nos diversos meios de comunicação disponível na autarquia	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO	Falta de fluxo procedimental em matérias de ouvidoria	Estabelecer formalmente o fluxo para a tramitação de pedidos de informação dentro do DER-ES	Ouvidoria - OVDOR/DER-ES	03/2024
	Inobservância à Norma de Procedimento - STP 001 (SECONT)	Disponibilizar no sítio eletrônico do DER-ES a relação de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade	Gerência de Tecnologia e Informação/GETIC	12/2023
	Inobservância à Norma de Procedimento - STP 002 e 005 (SECONT)	Criar fluxo, padrões e mecanismos para avaliar continuamente as informações que podem ser divulgadas proativamente (transparência ativa)	Ouvidoria - OVDOR/DER-ES	03/2024

	Inobservância à Norma de Procedimento - STP 001 (SECONT)	Elaborar Plano de Ação com intuito de garantir a divulgação das informações no sítio institucional do DER-ES e respectivas atualizações de forma contínua, em conformidade com a Norma de Procedimento - STP nº 001	Ouvidoria - OVDOR/DER-ES	03/2024
COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO E CANAL DE DENÚNCIAS	Inobservância à Norma de Procedimento - STP 002 e 005 (SECONT)	Realizar o mapeamento, através de levantamento estatísticos e classificação da natureza das demandas, para subsidiar posterior divulgação proativa daquelas identificadas como reincidentes e, ainda, obtenção de dados para melhor estruturar e aperfeiçoar as políticas públicas e ações atribuídas ao DER-ES	Ouvidoria - OVDOR/DER-ES	03/2024
	Ausência de análise das informações obtidas através do mapeamento realizado pela Ouvidoria e de estratégia de imagem institucional	Utilizar os dados obtidos das demandas oriundos do mapeamento realizado pela Ouvidoria com a finalidade de implementação de pautas positivas junto aos veículos de comunicação e órgãos de controle	Ouvidoria - OVDOR/DER-ES Assessoria de Comunicação - ASCOM	contínuo

	Defasagem de capacitação sobre temas relacionados com a Ouvidoria	Oferta de capacitação referente ao tratamento das denúncias de ouvidoria e análise dos respectivos dados	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo
GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES	Ausência de Mapa de Risco Institucional	Levantar dados relativos aos riscos institucionais	Gerência de Controle Interno - GECOI	06/2024
	Ausência de Cadeia de Valores Institucional	Elaborar Cadeia de Valores do DER-ES	Gerência de Controle Interno - GECOI	06/2024
	Ausência de Mapa de Risco Institucional	Formular Mapa de Riscos Cooperativo do DER-ES	Gerência de Controle Interno - GECOI	06/2024
	Ausência de monitoramento com base no Mapa de Risco e Cadeia de Valores Institucional	Monitorar os riscos críticos às atividades do DER-ES	Gerência de Controle Interno - GECOI	06/2024
GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	Defasagem de capacitação sobre temas relacionados à legislação relacionadas à correição, notadamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Capacitar os servidores do DER-ES quanto à legislação relacionadas à correição, notadamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES	contínuo

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA GALON ARRIGONI
PRESIDENTE (UNIDADE DE INTEGRIDADE - UNI - DER)
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 29/08/2023 17:01:51 -03:00

FABRICIO CRESPO NOGUEIRA MENDONÇA
MEMBRO (UNIDADE DE INTEGRIDADE - UNI - DER)
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 29/08/2023 19:01:36 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON
MEMBRO (UNIDADE DE INTEGRIDADE - UNI - DER)
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 29/08/2023 17:03:48 -03:00

VIVIANE DA SILVA
MEMBRO (UNIDADE DE INTEGRIDADE - UNI - DER)
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 29/08/2023 17:07:32 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 29/08/2023 17:14:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2023 19:01:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA GALON ARRIGONI (PRESIDENTE (UNIDADE DE INTEGRIDADE - UNI - DER) - DIEGE - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N5T07N>